



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES - SEMU  
GABINETE**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA  
MULHERES GUARDIÃS**

**O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES – SEMU**, inscrita no CNPJ nº 08.593.430/0001-76, com sede no Edifício Nagib Haickel - Av. Jerônimo de Albuquerque, 401 - Jardim Renascença, São Luís - MA, 65070-901, representada por sua Secretária de Estado, **Sra. BRÍGIDA SANTOS DE ALBUQUERQUE**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026**, que tem por objeto a seleção de mulheres residentes em áreas de maior vulnerabilidade social e em zonas rurais dos municípios do Estado do Maranhão, para atuação no âmbito do Programa Mulheres Guardiãs, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento.

**CONSIDERAÇÕES GERAIS E FUNDAMENTAÇÃO DO PROGRAMA**

O Programa Mulheres Guardiãs constitui instrumento de política pública estadual voltado à promoção dos direitos das mulheres, ao fortalecimento de lideranças femininas comunitárias e à prevenção e enfrentamento das diversas formas de violência contra as mulheres, integrando o conjunto de ações desenvolvidas pelo Governo do Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado das Mulheres – SEMU, nos termos da Lei Estadual nº 11.627, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre medidas de fortalecimento das políticas públicas voltadas às mulheres no Estado do Maranhão.

O Programa está alinhado às diretrizes do Plano Estadual de Políticas para as Mulheres, bem como às normas nacionais e estaduais que orientam a atuação do Poder Público na promoção da igualdade de gênero, da justiça social e da proteção integral das mulheres em situação de vulnerabilidade.

A iniciativa busca ampliar a capilaridade das ações da SEMU, promovendo a atuação de mulheres como agentes multiplicadoras de informação e mobilização social em seus territórios, fortalecendo a articulação comunitária e o acesso à rede de políticas públicas destinadas às mulheres.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES - SEMU**  
**GABINETE**

O Programa Mulheres Guardiãs integra um conjunto de ações contínuas desenvolvidas pela Secretaria de Estado das Mulheres – SEMU, com foco no fortalecimento de lideranças femininas, na mobilização comunitária e na ampliação do acesso das mulheres às políticas públicas, sendo aprimorado periodicamente a partir das experiências acumuladas e das demandas dos territórios.

## **1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente Chamamento Público a seleção pública de mulheres para participação no Programa Mulheres Guardiãs, enquanto instrumento de política pública estadual, com a concessão de Bolsa de Incentivo à Atuação Comunitária, destinada a apoiar o desenvolvimento das atividades previstas neste Edital e no Termo de Adesão, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Estado das Mulheres – SEMU no exercício de 2026.

Parágrafo único. O presente Chamamento Público não se destina à celebração de parcerias com organizações da sociedade civil regidas pela Lei Federal nº 13.019/2014.

1.2 A Bolsa de Incentivo à Atuação Comunitária possui natureza não remuneratória, não gera vínculo empregatício, trabalhista, previdenciário ou de qualquer outra natureza com a Administração Pública, destinando-se exclusivamente a estimular a participação das beneficiárias nas ações comunitárias, formativas e de conscientização desenvolvidas no âmbito do Programa.

1.3 O Programa Mulheres Guardiãs, enquanto instrumento de política pública estadual, tem por finalidade disseminar informações e conhecimentos sobre os direitos das mulheres, fortalecer lideranças femininas comunitárias e ampliar a conscientização sobre o enfrentamento à violência contra as mulheres, em consonância com as políticas públicas estaduais voltadas à promoção da igualdade de gênero.

## **2. DOS OBJETIVOS**

2.1 Constituem objetivos do Programa Mulheres Guardiãs, enquanto instrumento de política pública estadual, no âmbito das políticas públicas estaduais voltadas à promoção dos direitos das mulheres e ao enfrentamento das violências de gênero:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES - SEMU**  
**GABINETE**

I – identificar, reconhecer e fortalecer lideranças femininas comunitárias, estimulando sua atuação como multiplicadoras de informação e de mobilização social;

II – incentivar a participação ativa das mulheres em suas comunidades, promovendo a conscientização acerca da superação de barreiras sociais, culturais e estruturais, bem como do enfrentamento às múltiplas formas de violência contra as mulheres;

III – propiciar condições para o surgimento e a consolidação de novas lideranças femininas, com atuação voltada à promoção dos direitos das mulheres;

IV – oportunizar processos formativos e capacitações voltados à disseminação de informações junto às comunidades, especialmente acerca das medidas de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher, dos direitos assegurados por normas nacionais, estaduais e municipais, bem como da rede especializada de atendimento à mulher;

V – contribuir para a implementação e o fortalecimento do Plano Estadual de Políticas para as Mulheres, bem como das ações e projetos desenvolvidos pela Secretaria de Estado das Mulheres – SEMU, em consonância com as diretrizes da política estadual para as mulheres.

### **3. DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA E DO PÚBLICO-ALVO**

3.1 O Programa Mulheres Guardiãs possui abrangência em todo o território do Estado do Maranhão, alcançando os municípios conforme critérios de priorização definidos pela Secretaria de Estado das Mulheres – SEMU, observada a disponibilidade orçamentária.

3.2 O Programa tem como público-alvo mulheres com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, residentes em bairros e territórios caracterizados por maior vulnerabilidade social, bem como em zonas rurais dos municípios do Estado do Maranhão.

3.3 Para fins de participação no Programa, as candidatas deverão possuir, no mínimo, Ensino Fundamental – anos iniciais (até o 5º ano), devidamente comprovado no momento da inscrição.

3.4 Na seleção das beneficiárias, a Secretaria de Estado das Mulheres – SEMU poderá considerar critérios de diversidade e pluralidade, observando-se o caráter classificatório do certame, tais como



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES - SEMU**  
**GABINETE**

diversidade etária e territorial, mulheres com deficiência, mães solo, mulheres inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), bem como mulheres em situação de vulnerabilidade social ou decorrente da violência doméstica, de modo a garantir a representatividade e a efetividade da política pública, sem prejuízo dos critérios objetivos estabelecidos neste Edital.

#### **4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar da presente seleção mulheres com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), residentes em bairros e territórios caracterizados por maior vulnerabilidade social, bem como em zonas rurais dos municípios do Estado do Maranhão, observado o disposto neste Edital.

4.2 Não poderão participar do presente Chamamento Público as mulheres já beneficiárias do Programa Aluguel Social Maria da Penha do Estado do Maranhão, enquanto vigente o respectivo benefício.

4.3 As candidatas deverão declarar ciência, concordância e plenas condições de exercer as atividades previstas no âmbito do Programa Mulheres Guardiãs, comprometendo-se a atuar de forma ética, responsável e colaborativa, especialmente nas seguintes frentes:

I – atuação como multiplicadoras de informações relativas às medidas de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher, aos direitos assegurados por normas nacionais, estaduais e municipais, bem como à rede especializada de atendimento à mulher;

II – estímulo à formação, fortalecimento e mobilização de lideranças femininas comunitárias;

III – apoio às ações do Poder Executivo Estadual, no âmbito de suas comunidades, voltadas à conscientização sobre o enfrentamento das violências contra as mulheres e ao rompimento do ciclo de violência;

IV – desenvolvimento de outras atividades compatíveis com os objetivos do Programa, conforme previsto no artigo 2º deste Edital e orientações da Secretaria de Estado das Mulheres – SEMU.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES - SEMU**  
**GABINETE**

**5. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**

5.1 A seleção das beneficiárias do Programa Mulheres Guardiãs será conduzida por Comissão de Avaliação e Seleção, composta por 05 (cinco) servidores públicos lotados na Secretaria de Estado das Mulheres – SEMU, a ser instituída por Portaria específica da autoridade competente.

5.2 Compete à Comissão de Avaliação e Seleção:

I – receber, organizar e analisar as inscrições apresentadas;

II – verificar a regularidade e a conformidade da documentação exigida neste Edital;

III – proceder à avaliação das candidatas, conforme os critérios estabelecidos neste instrumento;

IV – apreciar e julgar os recursos interpostos tempestivamente;

V – elaborar e encaminhar à autoridade competente a proposta de resultado da seleção, para fins de homologação.

5.3 A homologação do resultado final da seleção caberá à Secretária de Estado das Mulheres, ou à autoridade por ela formalmente designada.

5.4 Na Portaria de designação da Comissão de Avaliação e Seleção, a primeira servidora/primeiro servidor indicada(o) na relação nominal será considerada(o) Presidente da Comissão, responsável por coordenar os trabalhos, dirimir questões operacionais, distribuir demandas internas e assegurar a regularidade dos atos praticados, sem prejuízo das atribuições dos demais membros.

**6. DA ORGANIZAÇÃO INTERNA DA COMISSÃO E DA INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS**

6.1 Após a homologação do resultado final, o quantitativo de beneficiárias selecionadas será distribuído igualmente entre os membros da Comissão de Avaliação e Seleção, para fins de organização, conferência, instrução e acompanhamento processual.

6.2 A distribuição será formalizada por ato interno da Comissão, com registro em ata e/ou documento equivalente, contendo a relação nominal das beneficiárias atribuídas a cada membro, assegurando-se rastreabilidade e controle dos procedimentos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES - SEMU**  
**GABINETE**

6.3 Caberá a cada membro da Comissão a abertura, instrução e condução do respectivo processo administrativo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, referente às beneficiárias sob sua responsabilidade, incluindo a juntada de documentos, registros de conferência, notificações internas e demais atos necessários à formalização e ao encaminhamento às unidades competentes, observados os fluxos e orientações definidos pela SEMU.

6.4 Verificada hipótese de impedimento, suspeição, afastamento, férias, licenças ou qualquer circunstância que comprometa a regularidade ou a tempestividade da análise, o membro deverá comunicar imediatamente à Presidência da Comissão, para fins de redistribuição da(s) beneficiária(s), com o devido registro em ata e/ou no processo correspondente.

6.5 A Presidência da Comissão manterá controle centralizado da distribuição e do andamento dos processos, inclusive por meio de planilha/relatório interno, sem prejuízo da responsabilidade individual de cada membro pelos atos praticados no SEI.

## **7. DA INSCRIÇÃO**

7.1 As inscrições para o Programa Mulheres Guardiãs serão realizadas no período de 12/05/2026 a 27/05/2026, sendo gratuitas e de responsabilidade exclusiva da candidata.

7.2 As inscrições poderão ser realizadas por meio eletrônico ou presencialmente, conforme as seguintes modalidades:

I – Inscrição eletrônica: mediante o preenchimento de formulário de inscrição disponível no link <https://forms.gle/rFU7kVBqqBmReaX68>, que ficará disponível até às 23:59h do último dia destinado as inscrições, devendo a candidata anexar, no próprio sistema, toda a documentação exigida neste Edital;

II – Inscrição presencial: mediante comparecimento da candidata à sede da Secretaria de Estado das Mulheres – SEMU, no Edifício Nagib Haickel, localizado na Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 401, Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP 65070-901, no horário das 13h às 18h, ou, alternativamente, nos Organismos de Políticas para as Mulheres (OPMs) dos Municípios, em locais e horários a serem divulgados, ocasião em que a candidata deverá preencher o formulário de inscrição disponibilizado, bem como apresentar obrigatoriamente os mesmos documentos exigidos para a inscrição eletrônica, conforme orientações a serem divulgadas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES - SEMU**  
**GABINETE**

7.3 No ato da inscrição, seja por meio eletrônico, seja presencialmente, a candidata deverá apresentar integralmente a seguinte documentação:

I – cópia legível de documento oficial de identificação com foto e CPF;

II – comprovante de residência que demonstre vínculo com bairro ou território de maior vulnerabilidade social ou zona rural do município, podendo ser conta de água, energia elétrica, declaração de moradia no território, ou documento equivalente;

III – comprovante de escolaridade, consistente em histórico escolar, declaração escolar ou documento equivalente que comprove, no mínimo, a escolaridade de até o 5º (quinto) ano do Ensino Fundamental;

IV – comprovante de titularidade de conta bancária em nome da candidata, obrigatoriamente conta corrente, conforme orientações a serem divulgadas pela SEMU.

V – comprovante de inscrição no CadÚnico, com indicação do NIS, ou documento/consulta equivalente.

VI – caso a participante tenha sido selecionada em procedimento anterior com o mesmo objeto, será obrigatória a apresentação de certidão de regularidade expedida pela Secretaria de Estado das Mulheres (SEMU).

Parágrafo único. Na inscrição eletrônica, os documentos deverão ser anexados em formato e tamanho compatíveis com o sistema, conforme orientações a serem disponibilizadas pela Secretaria de Estado das Mulheres – SEMU.

7.4 A inscrição implica plena ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

7.5 É de inteira responsabilidade da candidata a veracidade das informações prestadas e a autenticidade dos documentos apresentados, sujeitando-se às sanções cabíveis em caso de declarações falsas.

## **8. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**

8.1 Serão indeferidas as inscrições que não atenderem integralmente às disposições deste Edital, especialmente nas seguintes hipóteses:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES - SEMU**  
**GABINETE**

I – inscrição realizada fora do período estabelecido;

II – ausência, incompletude ou irregularidade da documentação exigida;

III – não atendimento aos requisitos, critérios ou condições previstos neste Edital, seja quanto às informações prestadas, seja quanto aos documentos anexados no formulário eletrônico;

IV – quando a candidata figure como vítima de violência doméstica ou familiar, com medida protetiva de urgência vigente ou anteriormente concedida, e reste comprovado o retorno voluntário ao convívio com o agressor, situação considerada incompatível com os objetivos, diretrizes e finalidade do Programa Mulheres Guardiãs, especialmente no que se refere à atuação como multiplicadora de ações de prevenção e enfrentamento à violência contra as mulheres, sem prejuízo do acesso da candidata a outras políticas públicas de proteção, atendimento e garantia de direitos das mulheres.

V – o descumprimento, pela Mulher Guardiã, das etapas obrigatórias do programa, incluindo a participação na capacitação, a realização de atividade na comunidade e o envio do respectivo relatório, hipótese em que serão aplicadas as seguintes consequências:

- a) exclusão do programa devidamente comprovada e notificada .
- b) não recebimento da parcela do incentivo subsequente ao descumprimento ;
- c) impedimento de participação em editais futuros.

8.2 O indeferimento da inscrição impede a participação da candidata nas demais etapas do processo seletivo, ressalvado o direito de interposição de recurso, nos termos previstos neste Edital.

## **9. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS BENEFICIÁRIAS**

9.1 A avaliação e seleção das beneficiárias do Programa Mulheres Guardiãs serão realizadas pela Comissão de Avaliação e Seleção, observados os critérios, requisitos e etapas estabelecidos neste Edital.

9.2 O processo seletivo será composto por 02 (duas) etapas, de caráter eliminatório e classificatório, conforme descrito a seguir:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES - SEMU**  
**GABINETE**

I – Análise de Habilitação (1ª Etapa – Eliminatória):

- a) verificação da regularidade e da completude da documentação exigida neste Edital;
- b) comprovação de residência em território abrangido pelo Programa;
- c) apresentação da documentação exigida no artigo 6º deste Edital, inclusive as declarações requeridas, quando aplicável.

II – Análise de Pontuação (2ª Etapa – Classificatória):

nesta etapa, a Comissão de Avaliação e Seleção procederá à avaliação das candidatas habilitadas, atribuindo pontuação com base no Índice de Vulnerabilidade Social Individual – IVSI, conforme tabela constante do item 8.3 deste Edital.

9.3 A pontuação máxima será de 30 (trinta) pontos, distribuída conforme os critérios abaixo:

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS POR CRITÉRIO
01	ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIAL INDIVIDUAL (IVSI)	Inscrição no CadÚnico – 5 pontos	20
		Renda familiar per capita até 1/2 salário mínimo – 5 pontos	
		Mulher chefe de família (mãe solo) – 3 pontos	
		Residência em área rural – 3 pontos	
		Situação de desemprego ou	



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES - SEMU**  
**GABINETE**

		trabalho informal – 2 pontos	
		Situação de violência pretérita comprovada – 2 pontos	
	<b>TOTAL MÁXIMO:</b>		<b>20</b>

Parágrafo único. A pontuação final do IVSI poderá considerar outros elementos objetivos de vulnerabilidade previstos neste Edital e/ou em orientações técnicas da SEMU, desde que verificáveis e previamente divulgados.

9.4 Para fins de pontuação do critério IVSI, as informações e condições declaradas pela candidata deverão ser comprováveis por meio da documentação apresentada e/ou pelos meios de verificação definidos pela Secretaria de Estado das Mulheres – SEMU, sendo vedada a atribuição de pontuação com base em informações inconsistentes ou não verificáveis.

9.5 As candidatas serão classificadas em ordem decrescente da pontuação final, respeitado o quantitativo de vagas definido neste Edital.

9.6 A pontuação final corresponderá ao somatório das notas obtidas nos critérios previstos neste artigo.

9.7 Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios objetivos de desempate:

I – maior pontuação no critério “renda familiar per capita até 1/2 salário mínimo”;

II – maior pontuação no critério “situação de violência pretérita comprovada”;

III – maior pontuação no critério “mulher chefe de família (mãe solo)”;

IV – maior idade;

V – persistindo o empate, sorteio público, com registro em ata pela Comissão.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES - SEMU**  
**GABINETE**

9.8 Persistindo situações não previstas, poderão ser adotados outros critérios técnicos objetivos, definidos pela Comissão de Avaliação e Seleção, devidamente registrados e justificados em ata, assegurada a observância dos princípios da impessoalidade, isonomia, transparência e publicidade.

## **10. DO RESULTADO**

10.1 O resultado preliminar da seleção será divulgado no site oficial da Secretaria de Estado das Mulheres – SEMU e no Diário Oficial do Estado do Maranhão, em data a ser informada no cronograma do presente Edital.

10.2 Do resultado preliminar caberá interposição de recurso, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da data de sua publicação, na forma e pelos meios indicados neste Edital.

10.3 Os recursos deverão ser apresentados por meio eletrônico ou presencialmente, por formulário ou canal específico a ser disponibilizado pela SEMU, contendo a devida identificação da candidata e a fundamentação do pedido.

10.4 A Comissão de Avaliação e Seleção analisará os recursos interpostos no prazo de 02 (dois) dias corridos, encaminhando o resultado à autoridade competente para homologação.

10.5 Após o julgamento dos recursos e a homologação do resultado, a SEMU divulgará o resultado final da seleção no Diário Oficial do Estado do Maranhão e em seu site institucional.

## **11. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

11.1 Os recursos financeiros destinados à execução do Programa Mulheres Guardiãs, no âmbito deste Edital, decorrerão de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Estado das Mulheres – SEMU, consignadas no orçamento vigente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

11.2 O recurso total destinado ao financiamento não reembolsável, objeto deste Edital, é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), oriundo de recursos ordinários do Tesouro.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES - SEMU**  
**GABINETE**

11.3 A despesa decorrente da execução do presente Edital correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 520101.14.122.0563.4806, Fonte 0101, ND 33.90.93.00, Subação: 020053 – Apoio financeiro – Mulheres Guardiãs, observadas, quando aplicáveis, as normas de responsabilidade fiscal.

## **12. DA BOLSA DE INCENTIVO À ATUAÇÃO COMUNITÁRIA**

12.1 As mulheres selecionadas para participação no Programa Mulheres Guardiãs farão jus ao recebimento de Bolsa de Incentivo à Atuação Comunitária, em valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), durante o período de execução do Programa no exercício de 2026, conforme cronograma e quantitativo de parcelas definidos pela SEMU, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

12.2 O recebimento da Bolsa de Incentivo à Atuação Comunitária fica expressamente condicionado à participação obrigatória da beneficiária nas capacitações, formações e atividades educativas promovidas ou indicadas pela Secretaria de Estado das Mulheres – SEMU, nos termos deste Edital.

12.3 A Bolsa será paga mensalmente, de forma individualizada, mediante crédito em conta bancária de titularidade da beneficiária, observados os critérios de permanência no Programa, incluídas a participação nas capacitações e a apresentação dos relatórios exigidos.

12.4 A Bolsa de que trata este artigo possui natureza indenizatória e não remuneratória, não configurando salário, remuneração, contraprestação por serviços, vínculo empregatício ou previdenciário, nem gerando qualquer direito trabalhista ou estatutário.

12.5 O descumprimento da participação mínima exigida nas capacitações poderá acarretar a suspensão ou o cancelamento do pagamento da bolsa e, em caráter excepcional, o desligamento da beneficiária do programa, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos deste Edital.

12.6 O pagamento das parcelas da Bolsa de Incentivo à Atuação Comunitária ficará expressamente condicionado à apresentação e aprovação, pela Secretaria de Estado das Mulheres – SEMU, dos relatórios de desenvolvimento das atividades comunitárias realizadas após a capacitação, nos termos e prazos estabelecidos pela SEMU.

12.7 Os relatórios de que trata o item anterior deverão comprovar a efetiva realização das atividades comunitárias desenvolvidas após a capacitação, no âmbito do Programa Mulheres Guardiãs,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES - SEMU**  
**GABINETE**

devendo ser apresentados obrigatoriamente em formato escrito, podendo ser digitados ou manuscritos, desde que digitalizados, e encaminhados à Secretaria de Estado das Mulheres – SEMU por meio de canal eletrônico a ser oportunamente divulgado, conforme orientações técnicas.

### **13. DA CAPACITAÇÃO DAS BENEFICIÁRIAS**

13.1 As mulheres selecionadas no âmbito do Programa Mulheres Guardiãs deverão participar, de forma obrigatória, das capacitações, formações e atividades educativas promovidas pela Secretaria de Estado das Mulheres – SEMU, diretamente ou por meio de sua equipe técnica.

13.2 As capacitações terão por finalidade qualificar as beneficiárias para a atuação comunitária, especialmente no que se refere à promoção dos direitos das mulheres, à prevenção e ao enfrentamento da violência contra as mulheres, bem como ao fortalecimento da rede de proteção e atendimento.

13.3 A carga horária, o conteúdo programático, a metodologia e a forma de participação nas capacitações serão definidos e divulgados pela SEMU, podendo ocorrer de forma presencial, remota ou híbrida, conforme a organização do Programa.

13.4 A frequência mínima e o aproveitamento nas capacitações constituem condição para a permanência da beneficiária no Programa e para o recebimento da Bolsa de Incentivo à Atuação Comunitária, nos termos do artigo 11 deste Edital.

### **14. DO DESLIGAMENTO**

14.1 Observados o contraditório e a ampla defesa, o pagamento da Bolsa de Incentivo à Atuação Comunitária à beneficiária do Programa Mulheres Guardiãs poderá ser suspenso ou cancelado, a qualquer tempo, durante a execução do Programa, nas seguintes hipóteses:

I – manifestação expressa de desistência da beneficiária;

II – comprovação de falsidade ideológica, fraude ou prestação de informações inverídicas em qualquer fase do Chamamento Público ou da execução do Programa;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES - SEMU**  
**GABINETE**

III – não participação, sem justificativa aceita pela Secretaria de Estado das Mulheres – SEMU, nas capacitações, formações ou atividades educativas previstas neste Edital;

IV – a não apresentação dos relatórios de atividades desenvolvidas no âmbito do Programa Mulheres Guardiãs, quando devidamente exigidos pela Secretaria de Estado das Mulheres (SEMU).

**15. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

15.1 Os dados pessoais fornecidos pelas candidatas e beneficiárias no âmbito deste Chamamento Público serão tratados pela Secretaria de Estado das Mulheres – SEMU para fins de execução, gestão, monitoramento, avaliação, controle e aperfeiçoamento do Programa Mulheres Guardiãs, bem como para o cumprimento de obrigações legais, regulatórias e institucionais.

15.2 Os dados pessoais poderão, ainda, ser utilizados pela Secretaria de Estado das Mulheres – SEMU para outros fins institucionais, desde que relacionados à formulação, implementação, execução, monitoramento e avaliação de políticas públicas voltadas às mulheres, observadas as atribuições legais do órgão, o interesse público e os princípios aplicáveis à proteção de dados pessoais, sem afronta ao ordenamento jurídico vigente.

15.3 O tratamento dos dados pessoais observará a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, assegurando-se a adoção de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

15.4 O eventual compartilhamento de dados pessoais com outros órgãos ou entidades da Administração Pública ocorrerá exclusivamente para fins de interesse público, no âmbito da execução de políticas públicas, respeitados os limites legais, vedada a utilização para finalidades incompatíveis com os objetivos institucionais da SEMU.

15.5 As candidatas e beneficiárias poderão exercer os direitos assegurados pela legislação de proteção de dados pessoais, mediante requerimento formal dirigido à Secretaria de Estado das Mulheres – SEMU, nos termos e canais por ela definidos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES - SEMU**  
**GABINETE**

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 O Governo do Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado das Mulheres – SEMU, poderá divulgar, distribuir e publicizar informações institucionais relativas ao Programa Mulheres Guardiãs, bem como seus resultados e impactos, em meios e suportes de comunicação, resguardada a identidade e a dignidade das beneficiárias, nos termos da legislação vigente.

16.2 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Secretaria de Estado das Mulheres – SEMU, ouvida, quando necessário, a Comissão de Avaliação e Seleção, observada a legislação aplicável e os princípios que regem a Administração Pública.

16.3 A execução do Programa Mulheres Guardiãs poderá ser acompanhada, monitorada e avaliada pela Secretaria de Estado das Mulheres – SEMU, por meio de instrumentos próprios de controle e supervisão, com vistas ao aperfeiçoamento contínuo da política pública.

16.4 O presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de ilegalidade ou vício insanável, a qualquer tempo, sem que disso decorra direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.5 As candidatas e beneficiárias serão responsáveis pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, em caso de informações falsas.

16.6 As datas previstas neste Edital e no Anexo referente ao Cronograma poderão ser alteradas a qualquer tempo, por decisão da Secretaria de Estado das Mulheres – SEMU, mediante aviso formal, devidamente divulgado nos canais oficiais, sem que disso decorra prejuízo às candidatas, assegurada, quando necessário, a adequação dos prazos.

16.7 Os resultados divulgados no âmbito deste Chamamento Público poderão ser retificados, a qualquer tempo, por iniciativa da Secretaria de Estado das Mulheres – SEMU, mediante aviso prévio, devidamente publicado nos canais oficiais, desde que não haja prejuízo às candidatas, assegurados os princípios da publicidade, transparência e isonomia.

16.8 A participação no presente Chamamento Público é gratuita, sendo vedada a cobrança de qualquer taxa pelas inscrições ou pela participação no Programa.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES - SEMU**  
**GABINETE**

16.9 É vedada a cobrança, por quaisquer terceiros, de taxa, comissão, vantagem ou qualquer forma de contraprestação para realizar, intermediar ou “facilitar” a inscrição, o envio de documentos, a participação em etapas do Chamamento Público ou qualquer ato relacionado a este Edital, por se tratar de procedimento inteiramente gratuito. A prática de cobrança indevida sujeitará o responsável às sanções legais cabíveis, inclusive nas esferas administrativa, civil e penal, sem prejuízo das demais medidas pertinentes.

16.10 Integram o presente Edital, para todos os fins, os seguintes anexos:

Anexo I – Cronograma;

Anexo II – Formulário de inscrição;

Anexo III – Termo de admissão;

Anexo IV – Formulário para interposição de recurso;

Anexo V – Relatório: diário da guardiã comunitária.

16.11 Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail [gabinete@semu.ma.gov.br](mailto:gabinete@semu.ma.gov.br) ou pelos telefones da Ouvidoria da Mulher: (98) 98427-1002 / (98) 98427-3681.

São Luís/MA, xx de xxxx de 2026.

**BRÍGIDA SANTOS DE ALBUQUERQUE**  
Secretária de Estado das Mulheres



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES - SEMU**  
**GABINETE**

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – SEMU**  
**PROGRAMA MULHERES GUARDIÃS**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA PREVISTA</b>
Período de Inscrição	12/05 a 27/05/2026
Período de Análise e Seleção	28/05 a 12/06/2026
Resultado preliminar	19/06/2026
Período de Recursos	20/06 a 24/06/2026
Resultado Final	11/07/2026



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES - SEMU  
GABINETE**

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – SEMU  
PROGRAMA MULHERES GUARDIÃS**

**1. INFORMAÇÕES DA CANDIDATA**

1.1 Nome Completo:	
1.2 Nome Social (se houver):	
1.3 Data de Nascimento:	
1.4 Naturalidade:	
1.5 Nacionalidade:	
1.6 RG – Órgão Expedidor/UF:	
1.7 CPF:	
1.8 Estado Civil:	
1.9 Escolaridade:	
1.10 Profissão/Ocupação:	

**2. DADOS BANCÁRIOS (OBRIGATÓRIO – CONTA CORRENTE EM NOME DA CANDIDATA) (Obs.: Conta Bancária com mais de 10 dígitos não será aceita)**

2.1 Banco:	
2.2 Agência:	
2.3 Conta Corrente:	
2.4 OBS.:	

**3. ENDEREÇO E CONTATO**

3.1 Endereço:	
---------------	--



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES - SEMU**  
**GABINETE**

3.2 Complemento:	
3.3 Bairro:	
3.4 Zona:	( ) Urbana ( ) Rural
3.5 CEP:	
3.6 Cidade/UF:	
3.7 Telefone Celular/WhatsApp:	
3.8 E-mail (se houver):	

**4. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO – IVSI**

(Marcar as opções aplicáveis – sujeito à comprovação)

4.1 A candidata está inscrita no CadÚnico?	( ) Sim ( ) Não Se sim, informar NIS:
4.2 A candidata possui renda familiar per capita de até 1/2 salário mínimo?	( ) Sim ( ) Não
4.3 A candidata é mulher chefe de família (mãe solo)?	( ) Sim ( ) Não
4.4 A candidata reside em área rural?	( ) Sim ( ) Não
4.5 A candidata está em situação de desemprego ou trabalho informal?	( ) Sim ( ) Não
4.6 A candidata possui situação de violência pretérita comprovada?	( ) Sim ( ) Não Se sim, informar documento (ex.: B.O., MPU, etc.):

**5. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (CHECKLIST)**

(Marcar os documentos apresentados. Na inscrição presencial, apresentar os mesmos documentos da inscrição online.)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES - SEMU**  
**GABINETE**

5.1 Documento oficial de identificação com foto e CPF:	( ) Sim ( ) Não
5.2 Comprovante de residência:	( ) Sim ( ) Não
5.3 Comprovante de escolaridade (mínimo: até o 5º ano do Ensino Fundamental):	( ) Sim ( ) Não
5.4 Comprovante de titularidade de conta corrente:	( ) Sim ( ) Não
5.5 Comprovante do CadÚnico:	( ) Sim ( ) Não

## **6. DECLARAÇÕES DA CANDIDATA**

6.1 Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a falsidade poderá implicar indeferimento, desligamento e demais responsabilizações cabíveis.

6.2 Declaro ciência de que a Bolsa de Incentivo à Atuação Comunitária possui natureza não remuneratória e não gera vínculo empregatício, trabalhista, previdenciário ou estatutário com a Administração Pública.

6.3 Declaro ciência de que meus dados pessoais poderão ser tratados pela SEMU, inclusive para outros programas e políticas públicas voltadas às mulheres, nos termos da LGPD (Lei nº 13.709/2018), especialmente art. 7º, III e art. 23.

6.4 Declaro ciência de que o recebimento da bolsa está condicionado à participação obrigatória nas capacitações e à apresentação dos relatórios exigidos, conforme Edital.

6.5 Declaro ciência de que não poderei participar do presente Edital caso seja beneficiária ativa do Programa Aluguel Social Maria da Penha.

6.6 Declaro ciência e concordância com o tratamento de meus dados pessoais pela SEMU, nos termos do Edital e da legislação vigente.

## **7. ASSINATURA**

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2026.

---

Assinatura da Candidata



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES - SEMU  
GABINETE**

**ANEXO III**

**TERMO DE ADMISSÃO Nº XX/2026  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – SEMU  
PROGRAMA MULHERES GUARDIÃS**

Pelo presente instrumento, de um lado, o GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES – SEMU, inscrita no CNPJ nº 08.593.430/0001-76, com sede no Edifício Nagib Haickel, Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 401, Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP 65070-901, doravante denominada SEMU, e, de outro lado, a beneficiária que ao final subscreve, doravante denominada BENEFICIÁRIA, resolvem celebrar o presente TERMO DE ADMISSÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir.

**1. DAS DECLARAÇÕES E DA ADESÃO AO PROGRAMA**

1.1 A BENEFICIÁRIA declara, de forma livre e consciente, que deseja aderir ao Programa Mulheres Guardiãs, comprometendo-se a cumprir as regras previstas no Edital de Chamamento Público nº 002/2026, bem como as orientações técnicas expedidas pela SEMU.

1.2 A BENEFICIÁRIA declara que se enquadra nas condições previstas no Edital nº 002/2026 – SEMU, especialmente quanto aos requisitos de idade, residência e escolaridade mínima exigida.

1.3 A BENEFICIÁRIA declara ciência de que a participação no Programa exige atuação ética, responsável e colaborativa, em consonância com os objetivos institucionais da SEMU e com as diretrizes de prevenção e enfrentamento à violência contra as mulheres.

**2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

2.1 Constituem objetivos do Programa Mulheres Guardiãs, enquanto instrumento de política pública estadual, no âmbito das políticas públicas voltadas à promoção dos direitos das mulheres e ao enfrentamento das violências de gênero:

I – identificar, reconhecer e fortalecer lideranças femininas comunitárias, estimulando sua atuação como multiplicadoras de informação e de mobilização social;

II – incentivar a participação ativa das mulheres em suas comunidades, promovendo a conscientização sobre o enfrentamento às múltiplas formas de violência contra as mulheres;

III – propiciar condições para o surgimento e consolidação de novas lideranças femininas;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES - SEMU**  
**GABINETE**

IV – oportunizar processos formativos e capacitações voltados à disseminação de informações junto às comunidades, acerca das medidas de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher e da rede especializada de atendimento;

V – contribuir para a implementação e fortalecimento das políticas públicas desenvolvidas pela SEMU, alinhadas ao Plano Estadual de Políticas para as Mulheres.

### **3. DAS ATIVIDADES E COMPROMISSOS DA BENEFICIÁRIA**

3.1 A BENEFICIÁRIA compromete-se a desenvolver, no âmbito comunitário, atividades compatíveis com os objetivos do Programa, tais como:

I – atuação como multiplicadora de informações sobre prevenção e enfrentamento à violência contra as mulheres e direitos assegurados em normas nacionais, estaduais e municipais;

II – estímulo à formação, fortalecimento e mobilização de lideranças femininas comunitárias;

III – apoio a ações de conscientização comunitária voltadas ao rompimento do ciclo de violência;

IV – participação em ações, rodas de conversa, palestras e atividades educativas compatíveis com os objetivos do Programa, conforme orientações técnicas da SEMU.

3.2 A BENEFICIÁRIA compromete-se a não praticar qualquer ato que prejudique, iniba, exponha ou constranja meninas e mulheres durante as atividades do Programa, devendo sempre resguardar a dignidade, o sigilo e a integridade das pessoas envolvidas.

### **4. DA CAPACITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA**

4.1 A BENEFICIÁRIA declara ciência de que a participação nas capacitações, formações e atividades educativas promovidas ou indicadas pela SEMU é obrigatória, constituindo condição para permanência no Programa e para o recebimento da Bolsa de Incentivo à Atuação Comunitária.

4.2 A carga horária, o conteúdo programático, a metodologia e a forma de participação nas capacitações serão definidos e divulgados pela SEMU, podendo ocorrer de forma presencial, remota ou híbrida, conforme a organização do Programa.

### **5. DA BOLSA DE INCENTIVO À ATUAÇÃO COMUNITÁRIA**

5.1 A BENEFICIÁRIA fará jus ao recebimento de Bolsa de Incentivo à Atuação Comunitária, em valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme previsto no Edital nº 002/2026 e observada a disponibilidade orçamentária e financeira da SEMU.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES - SEMU**  
**GABINETE**

5.2 A Bolsa possui natureza indenizatória e não remuneratória, não configurando salário, remuneração ou contraprestação por serviços, e não gera vínculo empregatício, trabalhista, previdenciário, estatutário ou qualquer outro vínculo com a Administração Pública.

5.3 O pagamento das parcelas da Bolsa ocorrerá mediante crédito em conta corrente de titularidade da BENEFCIÁRIA, desde que cumpridas as condições previstas no Edital, inclusive participação mínima nas capacitações e apresentação dos relatórios exigidos.

## **6. DOS RELATÓRIOS E CONDIÇÃO PARA PAGAMENTO**

6.1 A BENEFCIÁRIA declara ciência de que o pagamento das parcelas da Bolsa ficará condicionado à apresentação e aprovação, pela SEMU, dos relatórios de participação nas capacitações e de desenvolvimento das atividades comunitárias realizadas após a capacitação, nos termos e prazos estabelecidos pela SEMU.

6.2 Os relatórios deverão ser apresentados obrigatoriamente em formato escrito, podendo ser digitados ou manuscritos, desde que digitalizados, e encaminhados à SEMU por meio de canal eletrônico a ser oportunamente divulgado.

6.3. Esgotado o prazo para apresentação do relatório, sem o devido cumprimento, a beneficiária será formalmente notificada para apresentá-lo e justificar o atraso, sob pena de desligamento do programa, mediante comprovação do descumprimento.

## **7. DO DESLIGAMENTO E DA SUSPENSÃO/CANCELAMENTO DA BOLSA**

**7.1** Garantidos o contraditório e a ampla defesa, o pagamento da Bolsa poderá ser suspenso ou cancelado, a qualquer tempo, durante a execução do Programa, nas seguintes situações:

I – desistência da BENEFCIÁRIA, formalizada por escrito;

II – comprovação de falsidade de informações ou fraude em qualquer fase do processo ou da execução do Programa;

III – não participação, sem justificativa aceita pela Secretaria de Estado das Mulheres – SEMU, nas atividades obrigatórias;

IV – não entrega dos relatórios de atividades do Programa Mulheres Guardiãs, quando solicitados pela SEMU.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES - SEMU**  
**GABINETE**

**7.2** A suspensão da Bolsa será temporária e poderá ser revertida após a regularização da situação pela BENEFICIÁRIA.

**7.3** O cancelamento da Bolsa e o desligamento do Programa ocorrerão quando:

I – a pendência não for resolvida no prazo definido pela SEMU;

II – houver repetição do descumprimento das regras;

III – a situação for considerada grave.

**7.4** A BENEFICIÁRIA será notificada para apresentar justificativa ou regularizar a situação antes da suspensão ou cancelamento da Bolsa.

## **8. ANUÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO estar de acordo com o conteúdo integral deste Termo de Admissão, bem como com as disposições constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – Programa Mulheres Guardiãs.

8.1 Declaro, ainda, de forma expressa e inequívoca, minha concordância com a utilização do meu nome e da minha imagem, sem ônus de qualquer natureza, exclusivamente para fins de divulgação institucional do presente Edital e do Programa Mulheres Guardiãs, nos canais oficiais de comunicação da Secretaria de Estado das Mulheres – SEMU, observado o interesse público e o respeito à minha dignidade.

8.2 Declaro ciência de que o ato de inscrição e adesão ao Programa implica a ciência e aceitação das diretrizes e políticas de tratamento de dados pessoais, inclusive dados sensíveis quando aplicável, conforme estabelecido no Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

8.3 A Secretaria de Estado das Mulheres – SEMU declara manter compromisso com a segurança, privacidade e uso responsável das informações fornecidas, adotando medidas técnicas e administrativas para proteção dos dados, os quais serão tratados para fins institucionais relacionados à execução do Programa e às finalidades previstas no Edital, observados os princípios legais aplicáveis.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES - SEMU**  
**GABINETE**

**9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos conforme cronograma, regras e condições estabelecidas no Edital nº 002/2026.

9.2 A BENEFICIÁRIA declara ter lido integralmente este Termo e estar de acordo com suas condições.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2026.

---

NOME DA BENEFICIARIA  
BENEFICIÁRIA DO PROGRAMA MULHERES GUARDIÃ



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES - SEMU  
GABINETE**

**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – SEMU  
PROGRAMA MULHERES GUARDIÃS**

À Comissão de Avaliação e Seleção – SEMU

**1. IDENTIFICAÇÃO DA CANDIDATA**

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Município/UF: \_\_\_\_\_

Telefone/WhatsApp: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail (se houver): \_\_\_\_\_

**2. RECURSO REFERENTE À**

Indeferimento da inscrição / habilitação

Pontuação do IVSI

Pontuação da redação

Resultado preliminar / classificação

Outro (especificar): \_\_\_\_\_

**3. DECISÃO OBJETO DE CONTESTAÇÃO**

Descreva, de forma objetiva, qual decisão está sendo contestada (ex.: indeferimento, pontuação, classificação, etc.):

---

---

---

---

---

---

---

---



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES - SEMU**  
**GABINETE**

**4. FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO**

Apresente os argumentos que embasam o presente recurso, de forma clara e objetiva:

---

---

---

---

---

---

**5. DOCUMENTOS ANEXADOS (SE HOVER)**

- Documento de identificação
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade
- Comprovante CadÚnico / NIS
- Outros documentos comprobatórios (descrever):

**6. PEDIDO**

Diante do exposto, requer-se:

---

---

---

---

---

---

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da candidata



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES - SEMU**  
**GABINETE**

**ANEXO V**

**RELATÓRIO: DIÁRIO DA GUARDIÃ COMUNITÁRIA**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – SEMU**  
**PROGRAMA MULHERES GUARDIÃS**

Identificação

- Nome da Guardiã: \_\_\_\_\_
- Território/Povoado: \_\_\_\_\_
- Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2026

1. O que foi observado na comunidade?

(Marque as situações que você percebeu ou acompanhou este mês)

- Mulheres com medo de falar sobre o companheiro.
- Casos de violência física (agressão, empurrões, machucados).
- Violência psicológica (humilhação, controle de celular, ameaças).
- Mulheres precisando de ajuda para entender seus direitos.
- Dificuldade de acesso à delegacia ou ao sinal de telefone/internet.

2. Diagnóstico da Comunidade

Qual o maior desafio das mulheres na sua região hoje?

- Violência doméstica física.
- Falta de renda / Dependência financeira.
- Falta de transporte para chegar aos órgãos de proteção.
- Desconhecimento dos canais de denúncia (180/190).
- Outro: \_\_\_\_\_

3. Minha Ação de Guardiã

(Relate o que você fez para ajudar)

- Ações realizada: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES - SEMU**  
**GABINETE**

- 
- 
- Local da ação: ( ) Visita domiciliar ( ) Conversa na rua/comércio ( ) Reunião formal
  - Resultado imediato: ( ) Orientação dada ( ) Encaminhamento feito ( ) Escuta acolhedora
  - Participou de eventos da secretaria municipal no mês de março ? Quais ? Descreva:

---

---

---

4. Rede de Proteção Acionada

(Caso tenha sido necessário buscar ajuda externa, quem você procurou?)

[ ] Patrulha Maria da Penha / Polícia Militar

[ ] Casa da Mulher Brasileira / Delegacia

[ ] Casa da Mulher Maranhense

[ ] CRAS / CREAS (Assistência Social)/ CRAM

[ ] Liderança Comunitária / Igreja

[ ] Outro: \_\_\_\_\_

5. Alerta de Urgência

Existe alguma situação na comunidade que precisa de intervenção imediata da Secretaria ou da Polícia agora?

( ) Sim

( ) Não Se sim, descreva brevemente (sem expor nomes sensíveis se não houver segurança):

---

6. Minha Necessidade como Guardiã

O que você precisa para trabalhar melhor no próximo mês?

( ) Mais panfletos/materiais ( ) Treinamento sobre um tema específico ( ) Apoio psicossocial

7. Registro da Atividade Comunitária (obrigatório)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES - SEMU**  
**GABINETE**

- Tipo de atividade: ( ) Roda de conversa ( ) Palestra ( ) Visita coletiva
- Quantidade de participantes: \_\_\_\_\_
- Local: \_\_\_\_\_
- Tema abordado: \_\_\_\_\_
- Foram feitas fotos? ( ) Sim ( ) Não
- Anexos enviados: ( ) Fotos ( ) Lista de presença
- Quantidade de mulheres atendidas: \_\_\_\_\_
- Quantidade de encaminhamentos realizados: \_\_\_\_\_
- Quantidade de atividades realizadas: \_\_\_\_\_

8. Relato livre (opcional)

Conte uma situação marcante que você viveu como Guardiã este mês:

Observação:

O envio completo deste relatório é condição para análise e liberação da segunda parcela do incentivo.

Declaro que as informações acima são verdadeiras e correspondem às atividades realizadas como Mulher Guardiã.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

---

Assinatura